



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.113/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXILIO PARA CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE HABITAÇÕES POPULARES NO MEIO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio para reformas e construções de habitações populares aos agricultores do município de Crissiumal em parceria com o Programa Federal de Habitação, através da Caixa Econômica Federal, Sindicatos dos Trabalhadores e Empregadores Rurais, COOHAF – FETAG E FETRAF, com recursos oficiais que deverão ser aplicados de acordo com a resolução n.º 460 do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 2º - O auxilio de que trata o Art. 1.º da presente lei, que poderá ser concedido a todos os agricultores enquadrados no Programa de Habitação, será a terraplenagem onde se fizer necessária para a construção, até 05 (cinco) metros cúbicos de pedra britada, e de até 05 (cinco) metros cúbicos de pedra de mão, dependendo da necessidade de cada moradia, de acordo com Projeto Técnico que deverá ser elaborado para cada caso.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correção por conta da Lei orçamentária vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de setembro de 2006.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração